



PROCESSO	SICCAU 1435579/2021
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Alteração na regulamentação da Ouvidoria

DELIBERAÇÃO Nº 036/2022 – COA-CAU/SP

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma presencial, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação 056/2021 da COA-CAU/BR que aprova a proposta de alteração do regulamento sobre a Ouvidoria Geral do CAU/BR com o estabelecimento de regras para funcionamento e implantação de ouvidoria no CAU/BR e nos CAU/UF;

Considerando que a coordenadora Rossella Rossetto e a coordenadora adjunta Leda Maria Lamanna Ferraz Rosa Van Bodegraven participaram dos subgrupos formados pelo CAU/BR, com a finalidade de contribuir com propostas para elaboração e alteração de normativos;

Considerando as contribuições elaboradas pela COA-CAU/SP na 8ª reunião ordinária, realizada em 04/08/2021 e encaminhadas pela coordenadora Rossella Rossetto ao CAU/BR;

Considerando o teor final da Deliberação 056/2021 da COA-CAU/BR;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA POR:

1. Manifestar-se favorável à proposta de alteração do regulamento sobre a Ouvidoria Geral do CAU/BR com o estabelecimento de regras para funcionamento e implantação de ouvidoria nos CAU/UF, contida na Deliberação COA-CAU/BR nº 056/2021, apresentando as seguintes sugestões:
 - a) Que essa proposta de regulamentação seja orientativa e não obrigatória na criação ou na adaptação das ouvidorias nos CAU/UF, considerando as diferentes características das unidades de federação nos tocantes:
 - **Artigo 9:** Para os CAU/UF onde já existe ouvidor contratado, o prazo de contratação de 3 anos possa ser estendido, caso necessário, para cumprir o disposto no parágrafo 3;
 - **Artigo 13:** Composição e exigência de formação da equipe;
 - **Artigo 15:** Os prazos de adaptação dos CAU/UF devem ser flexíveis.
2. Encaminhar o material anexo à COA-CAU/BR, com o objetivo de ilustrar o processo elaborado para a indicação à presidente de nomes para cobrir a vaga de ouvidor do CAU/SP, a posterior homologação do Arq e Urb Dr. Ricardo Siloto da Silva pelo plenário.
3. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para providências cabíveis.

Com **10 votos favoráveis** dos conselheiros: Rossella Rossetto, Leda Maria Lamanna Ferraz Rosa Van Bodegraven, Afonso Celso Bueno Monteiro, Amanda Rosin de Oliveira, André Luis Queiroz Blanco, Andreia de Almeida Ortolani, Éderson da Silva, Flavia Taliberti Peretto, Carmela Medero Rocha e Victor Chinaglia Junior;



São Paulo - SP, 09 de março de 2022.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Gisele Gomes de Vitto
Analista Administrativa